

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

EDITAL Nº 058/2025

O Prefeito Municipal de Imigrante no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Municipal nº 1.992/2014 (Institui o regime jurídico dos servidores do poder executivo do município de Imigrante);

Considerando o Protocolo nº 29.529/2025 da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana; **Considerando** a Lei 2.658/2025 (Autoriza a contratação de servidores em caráter temporário e emergencial, estabelece sua remuneração e dá outras providências);

TORNA PÚBLICO:

- 1 Que **Vanderlei Machado de Castro** deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Imigrante até o dia **10/03/2025**, a fim de **trazer a documentação que o habilita para a assinatura de Contrato Temporário** ficando o prazo de contratação estabelecido em até 12 (doze) meses (podendo ser prorrogado por igual período), para exercer as atribuições da função de **Operador de Máquinas**, 40 horas semanais, para o qual foi aprovado em **9º lugar** no Concurso Público (**CP**) **nº 24** aberto pelo Edital nº 161/2023 e com resultado final homologado pelo Edital nº 217/2023 de 21/11/2023.
- **2** Que, sendo de seu interesse assumir referido contrato temporário, deverá comparecer, <u>no prazo</u> <u>de 02 dias úteis</u>, munido(a) da seguinte documentação:
 - a) Foto 3x4 recente;
 - b) Cópia simples do CPF e da Carteira de Identidade;
 - c) Comprovante de residência atualizado em seu nome;
 - d) Cadastro do PIS/Pasep;
 - e) Título de eleitor com comprovantes de quitação do último pleito e/ou certidão de quitação eleitoral;
 - f) Certificado de regularidade com serviço militar (alistamento, reservista, isenção ou dispensa de incorporação), se do sexo masculino (opção de emissão disponível em: https://alistamento.eb.mil.br/);
 - g) Cópia simples da Certidão de nascimento;
 - h) Cópia simples da Certidão de casamento; Averbação do divórcio ou da separação judicial (quando divorciado ou separado); Certidão de óbito (quando viúvo); Declaração de união estável ou escritura pública de união estável (quando companheiro);
 - i) Cópia simples da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e, em caso de adoção, original e cópia da sentença judicial devidamente inscrita no registro civil;
 - j) Cópia simples do comprovante de escolaridade válido em território nacional (utilizado na fase de inscrição);
 - k) Certidão judicial negativa de antecedentes criminais Alvará de folha de corrida (expedida pelo Fórum ou pelo site do TJRS, disponível em: https://www.tjrs.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certdoes/);
 - l) Certidão judicial negativa de condenação criminal da justiça federal (disponível em: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidão/index.php);
 - m) Declaração de que não ocupa cargo, emprego, função pública e/ou aposentadoria pública nos termos do art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, incompatível com a contratação (a ser assinada na prefeitura);
 - n) Declaração de bens e rendas cfe. Art. 13 da Lei 8.429/1992 (declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Federal do Brasil, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente) **OU**, <u>não sendo obrigado a realizar a Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF)</u>, deverá ser preenchido o modelo disponibilizado pelo Município no momento da entrega dos demais documentos;

- o) Atestado médico admissional emitido por médico responsável pelo PCMSO do Município (a ser agendado na prefeitura);
- p) Dados bancários em nome do titular.
- **3** Na apresentação de **TODA DOCUMENTAÇÃO** requerida no item anterior, será agendado exame médico admissional com vistas a comprovar a aptidão necessária para o exercício da função (a ser emitido por médico responsável pelo PCMSO do Município) e informada previsão para início das atividades laborais.
- **4** Caso o(a) candidato(a) seja considerado apto(a) no exame médico admissional, será assinado o contrato administrativo.

Gabinete do Prefeito, 06 de Março de 2025.

Germano Stevens
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.